PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 04
Rúbrica
PMU/

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 Temos por objeto deste a contratação para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias para atender as famílias em situação de carência assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Do Uiramutã, conforme especificações e quantidades dos anexos deste Termo de Referência;

2.2 Especificamente, os objetos, bem como suas quantidades, a serem comprados serão discriminados no Anexo I deste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 O novo processo que tem como objeto a Contratação para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Do Uiramutã.

3.2 Justifica-se a contratação pretendida visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando auxiliar a família fragilizada e, de certa forma vulnerável, frente as necessidades que surgem em um momento rápido, curto e que necessita dos serviços para a realização do funeral. Pensando em atender aos munícipes mais carente como um apoio importante na ocasião da perda de um ente querido, a SEMAS tem a condução ética e humana de oferecer os serviços para que os familiares possam viver a dor da perda, sem agregar a ela mais sofrimento e custos.

3.3 Busca-se amparar os familiares do falecido, e que não possuem condições financeiras de arcar com serviços que ofereçam, ao menos, um funeral digno;

3.4 Para os fins de atendimento deste processo considera-se famílias carentes aquelas que, ao serem atendidas pela Assistência Social, sejam consideradas familias em Vulnerabilidade por se encontrarem em condições precárias de moradia e saneamento, os meios de subsistência inexistentes e a ausência de um ambiente familiar estão em uma situação de fragilidade - seja por motivos sociais, económicos, ambientais ou outros - e por isso estão mais vulneráveis ao que possa advir dessa exposição.

3.5 Para a licitação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, é imperioso que seja realizada a licitação em único lote. A medida justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade do serviço que, pela sua natureza, necessita ser prestado de maneira ágil e imediata. A medida não intenta reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, prestar o serviço de forma célere vez que o serviço envolve o tratamento de cadáveres, sendo imprescindível oferecer aos usuários conforto emocional diante da

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 05
Rúbrica
PMU/

ocorrência do luto, além de também atender adequadamente questões sanitárias.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Os recursos para essa contratação serão informados em momento oportuno em conformidade com o Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013, que informa que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1 A entrega dos objetos e/ou serviços a serem fornecidos para utilização da SEMAS será realizada após solicitação por meio de requisição de material;

5.2 Os objetos deverão atender rigorosamente à solicitação de expedida pela SEMAS, contendo a exata quantidade dos objetos com as devidas especificações conforme o estabelecido na planilha descritiva dos objetos, constante no Anexo I, e em perfeita conformidade de preço estabelecido na proposta da Contratada.

5.4 A Prestação do serviço/fornecimento do objeto após o recebimento da solicitação expedida pela SEMAS, contendo a quantidade de produtos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato a ser firmado.

6. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

6.1 O fornecimento deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de acordo com a Lei 10.520/2002, e o Decreto Federal nº 10.024/2019;

6.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.3 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com o enunciado do art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/2019, a seguinte documentação:

I. Habilitação jurídica;
II. Regularidade Fiscal;
III. Cartão de CNPJ;
IV. Inscrição Estadual;
V. Inscrição Municipal;
VI. Certidão negativa de débitos Federais;
VII. Certidão negativa de débitos Municipais;
VIII. Certidão negativa de débitos Trabalhista;
IX. Certidão negativa de débitos do FGTS;
X. Certidão negativa de falência e concordata;
XI. Atestado de capacidade técnica;
XII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
XIII. Certificado de Regularidade de Somatoconservação em cadáveres.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 06
Rúbrica

7.1 O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a solicitação de compras de produtos e para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 É responsabilidade do **CONTRATADO**:

a) Todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;

b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de fornecimento, visando a perfeita execução do mesmo;

c) A CONTRATADA deverá fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;

d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

e) Realizar o fornecimento sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

f) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega DEFINITIVA, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não eximirá de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

g) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

h) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos objetos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

9. VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 O valor máximo estimado pela SEMAS para as despesas com fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, será de **R$ 855.232,52 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** conforme consta na planilha estimativa de custos, estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.

9.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

EM BRANCO

10.1 O pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos materiais solicitados e entregues, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo;
10.2 Não será admitido reajuste de preços durante a vigência do Contrato.
10.3 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

12. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

12.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;
12.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos e materiais em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
12.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
12.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
12.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.
12.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;
13.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;
13.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
13.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 08
Rúbrica

correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento dos materiais conforme constantes neste Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

14.1 Secretaria Municipal de Assistência Social.

Uiramutã-RR, em 23 de junho de 2023

Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto

GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria Nº. 006/2023

EM BRANCO